



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 2018.12.004790

DATA DE REALIZAÇÃO: 18/02/2019.

Horário: 08:30 (oito horas e trinta minutos)

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria na montagem dos modelos estatísticos de crédito e adequação dos procedimentos que serão utilizados pela GOIÁS FOMENTO, para atendimento aos novos normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, emitidos em convergência ao IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, emitido pelo *International Accounting Standards Board* - IASB, conforme descrição dos serviços constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019 – GOIÁS FOMENTO
PROCESSO Nº 2018.12.004790**

<u>OBJETO</u>	OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria na montagem dos modelos estatísticos de crédito e adequação dos procedimentos que serão utilizados pela GOIÁS FOMENTO, para atendimento aos novos normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, emitidos em convergência ao IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, emitido pelo <i>International Accounting Standards Board</i> - IASB, conforme descrição dos serviços constantes do Termo de Referência (Anexo I).
----------------------	--

<u>TIPO</u>	MENOR PREÇO GLOBAL
--------------------	---------------------------

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

“PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DATA: 18/02/2019

Horário: 08:30 horas e trinta minutos

LOCAL:

SITE: www.comprasnet.go.gov.br

Pregoeiro e equipe de apoio:

**Av. Goiás nº 91, Mezanino, Setor Central, Goiânia–GO.
CEP: 74.005-010.
Telefone: (0xx62) 3216-4900 e Fax: (0xx62) 3216-4910.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 2018.12.004790**

A Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2019, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 18 de fevereiro de 2019, à 08:30 (horas e trinta minutos),** licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria na montagem dos modelos estatísticos de crédito e adequação dos procedimentos que serão utilizados pela GOIÁS FOMENTO, para atendimento aos novos normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, emitidos em convergência ao IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, emitido pelo *International Accounting Standards Board - IASB*, conforme está descrito no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação por um período de 12 (doze) meses, de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria na montagem dos modelos estatísticos de crédito e adequação dos procedimentos que serão utilizados pela GOIÁS FOMENTO, para atendimento aos novos normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, emitidos em convergência ao IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, emitido pelo *International Accounting Standards Board - IASB*, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

2 – DO LOCAL, DATA E HORA.

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **no dia 18 de fevereiro de 2019, a partir das 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre **08:30 (oito horas e trinta minutos)** e **10:30 (dez horas e trinta minutos)** do dia 18 de fevereiro de 2019.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, às **10:35 (nove horas e trinta e cinco minutos)** do dia 18 de fevereiro de 2019.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão **empresas** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.1.2 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2 É vedada a participação de empresa:

3.2.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.2 Que esteja com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

3.2.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;

3.2.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;

3.2.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;

3.2.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

3.2.7 Que esteja em mora ou inadimplente na Agência de Fomento de Goiás S/A.

3.3 Conforme disposto no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e na Lei Complementar nº 123 /2006 e suas alterações posteriores, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

3.3.2 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

3.3.3 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a GOIÁS FOMENTO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço Global**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita a licitante à exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b)** Nº do Pregão;
- c)** Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, locomoção, alimentação, estadia, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto do presente edital;
- d)** Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e)** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

- f) Data e assinatura do responsável;
- g) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
- g1)** Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- g2)** Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

5.10 – Critério de Julgamento e Seleção da Proposta:

5.10.1 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a **GOIÁS FOMENTO** será a que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A partir das **08:30 (horas e trinta minutos), do dia 18 de fevereiro de 2019**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 004/2019**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **MENOR PREÇO GLOBAL**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, **para a mesma proposta**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de **15 minutos**, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento

iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 Considerar-se-á **vencedora do certame** aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via *fax*: (62) 3216-4910 ou *e-mail*: johnilton.silva@fomento.goias.gov.br.

8.4.1 Posteriormente deverá ser ENTREGUE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser entregues, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via *fax* ou pelo *e-mail*: johnilton.silva@fomento.goias.gov.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada **ser entregue** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

8.4.3. O CRRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “*status irregular*”, será assegurada a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.6 Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6.1 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.8 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

09 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

09.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2.1 No caso de não constar no CRRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

9.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF), dentro de seu período de validade, ou situação cadastral ativa;

9.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa a sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio da apresentação de certidão conjunta negativa ou da certidão conjunta positiva com efeito de

negativa de débitos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Delegacia da Receita Federal;

9.3.2.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por intermédio de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente, onde a licitante tem sua sede;

9.3.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente, onde a licitante tem sua sede;

9.3.2.7 Prova de regularidade junto a Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

9.3.2.8 Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

9.3.5 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços, satisfatoriamente, conforme objeto deste edital ou outro semelhante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- b) Apresentar Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo contido no Anexo III;
- c) Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo IV) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital;
- d) Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo V), juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e) DECLARAÇÃO de Regularidade (AUSENCIA DE PARENTESCO) – Impedimentos na Contratação de Empresas de Propriedade de Parentes de Agentes Públicos pela Administração (conforme Anexo VI).

9.4 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 9.3.4 e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por *fax*: (62) 3216-4910 ou *e-mail*: johnilton.silva@fomento.goias.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

9.5 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

9.6 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.6.1 O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.6.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado

seu preço para o objeto do certame.

9.8 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

9.9 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: AVENIDA GOIÁS Nº 91 – CENTRO – GOIÂNIA – GOIÁS – CEP: 74.005-010:

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº 004/2019 – GOIÁS FOMENTO

Processo nº 2018.12.004790

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2019 – GOIÁS FOMENTO

Processo nº 2018.12.004790

9.10 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões

em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo Pregoeiro, será encaminhado ao Presidente da GOIÁS FOMENTO para apreciá-los e serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.2.2 O Presidente da GOIÁS FOMENTO terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.2.3 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correio ou entregues pessoalmente.

10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Presidente da GOIÁS FOMENTO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou *e-mail*) e divulgação nos *sites* pertinentes.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da **GOIÁS FOMENTO**, desde que ocorra motivo justificado.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os **acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5.1 Mesmo ocorrendo à situação relatada no item 11.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.

11.6 A GOIÁSFOMENTO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.7 A vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato e sua eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado e obedecerá ao Cronograma de Execução do Objeto contratado;

11.8 Caso o Banco Central do Brasil altere o Cronograma por ele estabelecido, este prazo será prorrogado ajustando-se ao novo Cronograma.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **GOIÁSFOMENTO**, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a GOIÁS FOMENTO;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela GOIÁS FOMENTO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 – DA INADIMPLÊNCIA

No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

14.1 Homologada a licitação será celebrado Contrato com a empresa vencedora, que após a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar mensalmente perante **GOIÁS FOMENTO**, até o 5º dia útil do mês subsequente na ASTEC-Assessoria Técnica de Contabilidade, a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

14.2 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada pelo Titular da ASTEC-Assessoria Técnica de Contabilidade, por meio de depósito bancário na conta/corrente, Agência e Banco indicado pela Contratada.

14.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da GOIÁS FOMENTO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

14.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 14.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

15.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro)

horas.

15.3 Acolhida a impugnação do instrumento convocatório a administração procederá à sua retificação e reputação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, estão consignados na previsão orçamentária da GOIÁS FOMENTO, Conta nº 8.1.7.63.30.001.000-6 – Despesas de Serviços Técnicos Especializados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Agência de Fomento de Goiás S/A.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes, em detrimento dos demais.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Agência de Fomento de Goiás S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.gov.br até a data da realização da sessão pública.

17.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS

Passam a integrar este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de comprometimento de Assinatura do Termo de Confidencialidade e não Divulgação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

Anexo IV - Modelo de Declaração dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Anexo VI - Declaração de Regularidade (Resolução CNMP Nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017);

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Recibo de Retirada do Edital.

Goiânia, 31 de janeiro de 2019.

Johnilton de Almeida e Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria na montagem dos modelos estatísticos de crédito e adequação dos procedimentos que serão utilizados pela GOIÁS FOMENTO para atendimento aos novos normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, emitidos em convergência ao IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, emitido pelo *International Accounting Standards Board* – IASB, conforme detalhado neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Cronograma estabelecido pelo Banco Central do Brasil para implementação do denominado Projeto IFRS 9, que visa alinhar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro às práticas internacionais. Esta ação integra a Agenda BC+ e deve estar concluída até outubro de 2019, cujas novas normas deverão passar a valer a partir de 01/01/2020.

2.2 As mudanças promovidas pelo Banco Central do Brasil, em linha com as orientações do IASB, referência mundial para a padronização contábil, alcançam as instituições financeiras (IFs) reguladas pelo BACEN. O IFRS 9 – *Financial Instruments*, do IASB, é um dos principais normativos de contabilidade que afetam o sistema financeiro.

2.3 A adequação da regulamentação ao IFRS 9 está sendo realizada por meio de consultas públicas, cuja primeira fora divulgada em 30/08/17 (Edital de Consulta Pública nº 54/17) e a segunda em 22/02/18 (Edital de Consulta Pública nº 60/18).

2.4 Embora se trate de tema extremamente complexo, o qual exige conhecimentos específicos, é possível a descrição dos padrões e critérios de desempenho e qualidade de forma objetiva, sendo imprescindível a contratação de profissionais especializados nessa área para consultoria, devido ausência desses conhecimentos no corpo técnico da GOIÁS FOMENTO, para implantação do projeto IFRS9.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços de consultoria abrangerão sobre todos os instrumentos financeiros da GOIÁS FOMENTO.

3.2 Trata-se de realização de trabalho de consultoria para adequação dos procedimentos contábeis da GOIÁS FOMENTO às novas normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, emitidas em convergência ao IFRS 9. Os trabalhos serão divididos em assuntos, descritos no item 3.4. Para cada assunto, deverão ser abordados determinados aspectos, descritos no item 3.5.

3.3 Os Procedimentos a serem adequados, conforme mencionado no objeto e ao longo deste Termo de Referência, são definidos como sendo os processos e sistemas utilizados para a classificação e mensuração de instrumentos financeiros, inclusive aqueles necessários à apuração das Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito (PEC). No item 3.5 estão detalhados os aspectos que necessariamente deverão ser abordados quando da execução dos trabalhos pela Contratada.

3.4 Assuntos

3.4.1. Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros

3.4.1.1. Modelo de negócios para a gestão dos instrumentos financeiros.

3.4.1.2. Fluxos de caixa contratuais que constituem exclusivamente pagamentos de principal e de juros sobre o valor do principal em aberto.

3.4.1.3 Designação de instrumentos financeiros.

3.4.1.4 Mensuração de instrumentos financeiros.

3.4.2 Implementação de Metodologia para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito (PEC).

3.4.2.1. Mensuração de perda de crédito esperada.

3.4.2.2. Reconhecimento de perdas de crédito esperadas associadas ao risco de crédito.

3.4.2.3. Suporte técnico nos três primeiros meses de utilização oficial da metodologia. Esse suporte técnico será prestado considerando o número de horas necessário, a ser estabelecido pela GOIÁS FOMENTO, tendo como limite máximo o definido no Cronograma de Execução do Objeto deste Termo de Referência.

3.4.3. Divulgação

3.4.3.1. Requerimentos de Divulgação necessários para adequação das demonstrações financeiras da GOIÁS FOMENTO aos requisitos de divulgação exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

3.4.3.2. Suporte técnico na elaboração dos três primeiros balancetes oficiais e das demonstrações financeiras referentes aos dois primeiros Balanços semestrais oficiais, levantados a partir da adoção das novas normas de que trata o objeto deste certame. Esse suporte técnico será prestado considerando o número de horas necessário, a ser estabelecido pela GOIÁS FOMENTO, tendo como limite máximo o definido no Cronograma de Execução do Objeto deste Termo de Referência.

3.5. Aspectos dos Processos

3.5.1. Para cada assunto descrito no item anterior deverão ser abordados os seguintes aspectos na execução dos trabalhos pela CONTRATADA:

3.5.1.1. Processos internos, rotinas e metodologias.

3.5.1.2 Fluxo de informação para tomada de decisão e estrutura de reporte às instâncias cabíveis.

3.5.1.3 Esquemas contábeis, incluindo plano de contas.

3.5.1.4 Requisitos de divulgação das demonstrações financeiras.

3.6. Não Será Escopo Desse Objeto

3.6.1. A contratação e/ou implementação de ferramenta automatizada para atividades inerentes aos requerimentos das novas normas do Conselho Monetário Nacional e do

Banco Central, em convergência com o IFRS 9.

3.6.2. A construção, adequação e adaptação de sistemas de informação da GOIÁS FOMENTO pelo CONTRATADO, bem como o serviço de seleção de software, cabendo somente discussões sobre os assuntos e definição de metodologias que atendam àqueles requerimentos, inclusive com representantes da empresa fornecedora do sistema automatizado utilizado pela GOIÁS FOMENTO.

4. ETAPAS DO TRABALHO

4.1. Considerando os assuntos e os aspectos descritos nos itens 3.4 e 3.5, a execução dos trabalhos e respectivas entregas deverão ser desenvolvidas pela CONTRATADA com a participação direta da GOIÁS FOMENTO, dentro das melhores práticas de mercado, contemplando quatro etapas:

4.1.1. Planejamento dos trabalhos;

4.1.2. Mapeamento da situação atual e proposição de adequação de processos;

4.1.4. Atividades de implementação e documentação;

4.1.4. Suporte técnico.

4.2. Etapa 1 – Planejamento dos Trabalhos

4.2.1. Deverá ser elaborado o planejamento inicial contendo o plano de trabalho em conformidade com as boas práticas de gerenciamento de projetos e de acordo com a realidade da GOIÁS FOMENTO.

4.2.2. O planejamento inicial a ser elaborado, conforme descrito no item anterior, consistirá, principalmente, do mapeamento da situação atual e proposição de adequação dos processos (ETAPA 2).

4.2.3. Atividades previstas:

4.2.3.1. Reunião inicial de trabalho com a GOIÁS FOMENTO com o propósito de apresentação da equipe da CONTRATADA e solicitação de documentação necessária para a preparação do planejamento de execução dos trabalhos;

4.2.3.2. A Reunião inicial será realizada em até **5 (cinco) dias úteis** da data da Reunião Preliminar, a qual ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do Contrato.

4.2.3.3. Planejamento da execução dos trabalhos: após a realização da reunião inicial, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar, para fins de informação à GOIÁS FOMENTO, em reunião presencial, o planejamento dos trabalhos da ETAPA 2, composto de:

4.2.3.3.1. Plano de Trabalho, contendo no mínimo o seguinte:

4.2.3.3.1.1. Cronograma (observados os prazos definidos no Cronograma de Execução do Objeto, deste Termo de Referência), detalhamento das atividades e prazos da execução.

4.2.3.3.1.2. Definição dos papéis e responsabilidades, interlocutores e equipes específicas (CONTRATADA e GOIÁS FOMENTO) para execução de atividades, tais como: gerenciamento e informação sobre o andamento do projeto, participação em futuros comitês específicos durante o prazo de vigência do contrato e discussões com os auditores independentes também durante o prazo de vigência do contrato.

4.2.3.3.1.3. Realização de entrevistas com as principais áreas atreladas para a compreensão do processo atual.

4.2.3.3.1.4 Auxílio no estabelecimento de uma governança do projeto para coordenar as atividades e conduzir reuniões periódicas de status, com auxílio e suporte do Contrato, onde aplicável.

4.2.3.3.1.5 Identificação e apresentação das tarefas a serem cumpridas pela GOIÁS FOMENTO para que a CONTRATADA possa realizar o seu trabalho.

4.2.3.3.1.6 Metodologia de trabalho a ser utilizada pela CONTRATADA para a execução das atividades.

4.2.4. Produtos requeridos:

4.2.4.1. Produto 1 – Documento contendo o plano de trabalho e metodologia para ETAPA 2.

4.2.4.2. Produto 2 – Reunião de apresentação do plano de trabalho, após a aprovação pela GOIÁS FOMENTO do Produto 1.

4.3. ETAPA 2 – Mapeamento da Situação Atual e Proposição de Adequação dos Processos.

4.3.1. Esta etapa consistirá no levantamento da situação atual dos procedimentos de classificação, mensuração e provisão para devedores duvidosos de todos os instrumentos financeiros da GOIÁS FOMENTO, seu contraste em relação aos requisitos exigidos pelas novas normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, em convergência ao IFRS 9, bem como elaboração de plano de implantação das atividades de implementação e documentação dos modelos da ETAPA 3.

4.3.2. Todas as atividades descritas a seguir deverão permear os assuntos estipulados no item 3.4, abordando os aspectos listados no item 3.5.

4.3.3. Atividades previstas:

4.3.3.1. Identificar as principais diferenças de requisitos, no contexto da GOIÁS FOMENTO, das novas normas emitidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil em convergência ao IFRS 9, em relação as aplicadas até então, a saber: Circular 3.068, Circular 3.082, Resolução 2.682 e demais normativos pertinentes e aplicáveis.

4.3.3.2. Avaliar a estrutura atual dos procedimentos da GOIÁS FOMENTO, principalmente em relação à (ao): Identificação das necessidades de adequação dos procedimentos atuais.

4.3.3.2.1. Levantamento e identificação dos pontos críticos de cada procedimento que será impactado no processo de adequação aos requisitos exigidos pelas novas normas.

4.3.3.2.2. Identificação dos impactos de adequação de cada procedimento.

4.3.3.2.3. Identificação dos riscos dos aspectos de adequação dos procedimentos e ações corretivas e/ou preventivas.

4.3.3.3. Elaborar proposição com as recomendações de adequação dos procedimentos da GOIÁS FOMENTO para cada assunto, principalmente com

relação a:

4.3.3.3.1 Auxílio na análise e definição de requisitos técnicos e funcionais de sistemas internos de informação.

4.3.3.3.2. Definição e implementação de modelagem de Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito (PEC);

4.3.3.3.3. Avaliação sobre os impactos de divulgação dos instrumentos financeiros nas Demonstrações Financeiras.

4.3.3.4 Prover suporte conceitual à GOIÁS FOMENTO no processo de análise técnica. Tais questionamentos não serão tratados como de emissão de opinião contábil, podendo inclusive ser realizados em formato verbal ou em mensagens eletrônicas ou semelhantes, quando e se requeridos.

4.3.3.5. Elaboração de plano de trabalho e metodologia para a ETAPA 3, os quais deverão conter: principais responsáveis e responsabilidades, etapas de trabalho, cronograma, reuniões de acompanhamento e recursos necessários.

4.3.4. Produtos requeridos:

4.3.4.1. Produto 3 – Documento contendo o mapeamento dos procedimentos atuais utilizados pela GOIÁS FOMENTO, apresentando, no mínimo: Assunto, aspectos dos processos e procedimentos, principais definições conceituais das normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil relativas ao assunto, detalhamento das diferenças identificadas entre as novas normas e as anteriores, situação atual e, por fim, a proposição de adequação dos procedimentos.

4.4. ETAPA 3 – Atividades de Implementação e Documentação de Modelos.

4.4.1. Esta etapa consistirá de assessoria para a implementação das ações apontadas na ETAPA 2, levando-se em conta itens como: auxílio nas definições dos requisitos funcionais, auxílio no processo de definição de regras contábeis, participação em discussões com a GOIÁS FOMENTO e os auditores externos, além do fornecimento de subsídios necessários para a análises e estudos quando das discussões envolvendo julgamento e estimativas.

4.4.2. Atividades previstas:

4.4.2.1. Realização dos procedimentos necessários à adequação dos pontos levantados na ETAPA 2, especialmente no que diz respeito a:

4.4.2.1.1. Execução do SPPI Test (Solely Payments of Principal and Interest);

4.4.2.1.2. Definição do(s) modelo(s) de negócio e documentação;

4.4.2.1.3. Definição dos limiares para migração dos instrumentos financeiros em estágios (aumento do risco de crédito, inadimplência e cura);

4.4.2.1.4. Modelagem de Risco de Crédito, com a definição das variáveis, tratamento dos dados e modelagem de PD (Probabilidade de Inadimplência); LGD (Perda em Função de Inadimplência) e EAD (Exposição na Data da Inadimplência) para as datas-bases 01 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018. **O Modelo de Risco de Crédito deverá ser entregue nos formatos compatíveis com o R Project e com SAS.** A construção dos modelos de Perdas Esperadas deverá contemplar todos os instrumentos financeiros que compõe a exposição de risco de crédito da GOIÁS FOMENTO, inclusive limites concedidos, créditos a liberar, garantias concedidas e títulos e valores mobiliários.

4.4.2.1.4.1 Deverão ser efetuados treinamentos, testes, validações e calibrações dos Modelos a serem entregues utilizando dados de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

4.4.2.1.5. Definição dos processos para cálculo da taxa efetiva de juros;

4.4.2.1.5. Proposição do novo modelo de divulgação das demonstrações financeiras, em conformidade com as práticas estabelecidas pelas novas normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil oriundas do processo de convergência à norma IFRS 9.

4.4.2.1.7. Auxiliar no processo de gerenciamento do trabalho, a ser conduzido e liderado pela GOIÁS FOMENTO, com o objetivo de facilitar a integração das áreas envolvidas no trabalho e gestão de prazos.

4.4.2.2. Detectar problemas/desvios, sugerir soluções/correções de rumo e documentar durante toda a execução.

4.4.2.3. Participar de reuniões durante esta etapa de trabalho com a GOIÁS FOMENTO, auditores externos e demais partes interessadas.

4.4.2.4. Auxiliar na definição de premissas e critérios corporativos exigidos para adequação às novas normas.

4.4.2.5. Auxiliar nas discussões com as áreas operacionais e tecnológicas, entre outros, para a identificação e compreensão dos assuntos significativos para a adequação dos processos internos.

4.4.2.6. Auxiliar a validação dos reflexos contábeis.

4.4.2.7. Auxiliar na identificação de fluxo de geração das informações para a elaboração das demonstrações financeiras.

4.4.3. Produtos requeridos

4.4.3.1. Produto 4 – Documento contendo nota técnica relacionando as sistemáticas desenvolvidas, para a GOIÁS FOMENTO, para cada assunto descrito no item 3.4, abordando os aspectos descritos no item 3.5, incluindo sumário executivo do documento, resultados obtidos, conclusão dos trabalhos e impactos a serem divulgados pela GOIÁS FOMENTO nas próximas Demonstrações Financeiras.

4.4.3.2. Produto 5 – Documentação do Modelo de Negócios e SPPI Test (*Solely Payments of Principal and Interest*).

4.4.3.3. Produto 6 – Documentação do Modelo de Perdas Esperadas da GOIÁS FOMENTO, contendo uma descrição detalhada dos requerimentos relacionados às métricas de cálculo das Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito (PEC) em conformidade com as novas normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil decorrentes do processo de convergência ao IFRS 9.

4.4.3.4. Produto 7 – Modelo de Demonstração Financeira da GOIÁS FOMENTO observando a nova estrutura, inclusive de notas explicativas, definidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil no processo de convergência ao IFRS 9.

4.5. Etapa 4 – Atividades de Suporte Técnico

4.5.1. Esta etapa consistirá na prestação de suporte técnico, que poderá ser realizado presencialmente ou à distância, conforme necessidade apresentada pela GOIÁS FOMENTO, podendo, inclusive, ser realizado em formato verbal ou

em mensagens eletrônicas ou semelhantes, quando e se requeridos.

4.5.2 Atividades previstas:

4.5.2.1 Prestar suporte técnico nos três primeiros meses de utilização oficial **da metodologia de apuração das Perdas Esperadas Associadas ao Risco** de Crédito (PEC).

4.5.2.2. Prestar suporte técnico na elaboração dos três primeiros meses dos balancetes oficiais e das demonstrações financeiras referentes aos dois primeiros Balanços semestrais oficiais, levantados a partir da adoção das novas normas de que trata o objeto deste certame.

4.5.3. Produtos requeridos

4.5.3.1. Produto 8 - Suporte técnico na utilização oficial da metodologia de apuração da PEC.

4.5.3.2. Produto 9 - Suporte técnico no processo de elaboração oficial do balancete e das demonstrações financeiras.

5. DAS PREMISSAS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. Para a prestação de serviços objeto desta licitação, deverão ser observadas pela CONTRATADA as seguintes premissas básicas.

5.2. A CONTRATADA contará, para a execução dos trabalhos, com o apoio direto da GOIÁS FOMENTO, que envolverá, quando necessário, funcionários das diversas áreas, para atendimento aos consultores e validação das informações levantadas.

5.3. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos de forma coordenada e integrada com a GOIÁS FOMENTO, objetivando o repasse de conhecimento e consenso das soluções.

5.4. O planejamento do trabalho deverá priorizar as atividades conforme os impactos identificados no mapeamento da situação atual, de forma a atingir o maior grau de benefícios e o tempo de execução do objeto contratado.

5.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços e apresentar os resultados para a GOIÁS FOMENTO, prestando os necessários esclarecimentos e

informações, objetivando a necessária compreensão e entendimento do contratante quanto ao trabalho realizado.

5.6. A documentação produzida pela CONTRATADA deverá ser conclusiva e conter todos os subsídios necessários para que a GOIÁS FOMENTO desenvolva suas sistemáticas de classificação, mensuração e cálculo de perdas esperadas associadas ao risco de crédito (PEC), assim como sirva de base para responder a qualquer questionamento de auditoria e/ou de órgãos reguladores.

5.7. A adequação dos processos da GOIÁS FOMENTO aos requisitos das novas normas deve considerar as particularidades da GOIÁS FOMENTO, além de características de processos/produtos com suas complexidades e o alinhamento com a própria estratégia definida pela Alta Administração.

5.8. As soluções apresentadas deverão considerar a necessidade de manutenção das sistemáticas atuais de classificação, mensuração e perda esperada associada ao risco de crédito para fins de cumprimento das normas emitidas pelo BACEN.

5.9. Considerando que o processo regulatório se encontra em andamento, a CONTRATADA deverá ao longo da vigência do contrato acompanhar todas as edições de normas, tanto do Conselho Monetário Nacional quanto do Banco Central do Brasil, que se referirem ao assunto objeto deste certame, de forma a manter os trabalhos atualizados em conformidade ao que for sendo normatizado, sem que isso gere alterações no contrato.

5.10 A CONTRATADA terá acesso tempestivo a toda informação relacionada ao escopo do projeto (políticas, manuais de procedimentos, descritivos de produtos e etc.).

5.11 As solicitações de informações e documentação pela CONTRATADA deverão ser efetuadas com antecedência mínima à equipe da GOIÁS FOMENTO, de acordo com a complexidade dos dados, para as providências internas, que deverá atendê-las dentro de prazo acordado, sem prejuízo do cronograma dos trabalhos..

5.12. Deverá ser considerado pela CONTRATADA que, quando da entrega de, para o esclarecimento sobre cada trabalho realizado. cada produto, a GOIÁS FOMENTO poderá solicitar apresentações verbais e ilustradas pela síntese dos principais tópicos, em arquivo eletrônico.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual e obedecerá ao Cronograma de Execução do Objeto.

6.2 Caso o Banco Central do Brasil altere o cronograma por ele estabelecido, este prazo será prorrogado ajustando-se ao novo cronograma.

7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Todos os contatos presenciais com a GOIÁS FOMENTO, incluindo apresentações, entrevistas, reuniões de esclarecimento de dúvidas e especificação de informações necessárias para a realização dos trabalhos, serão realizados na sede da GOIÁS FOMENTO na Avenida Goiás, 91, Centro, Goiânia – GO – CEP: 74005-010, no horário comercial das 9:00h às 18:00h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

7.2. As demais atividades, estudos, relatórios, pareceres, entre outros trabalhos, a serem executados pela CONTRATADA deverão ser realizados nas suas instalações e dependências ou em outro local por ela definido, sob sua responsabilidade e com recursos próprios.

7.3. Não obstante a possibilidade da execução do serviço descrito no item anterior se dar nas dependências da CONTRATADA, esta deverá, sempre que solicitado pela GOIÁS FOMENTO, ao comparecimento em suas dependências para a realização de entrevistas, apresentações e reuniões, além daqueles especificados, que se façam necessários ao longo da execução contratual.

7.4 EQUIPE

7.4.1. A Equipe a ser definida pela CONTRATADA, quando da execução do objeto licitado, deverá ter o seguinte perfil:

Profissional	Quantitativo	Perfil	Documentos Comprobatórios
---------------------	---------------------	---------------	----------------------------------

Responsável técnico	(01) Um	a) Nível superior completo em Ciências Contábeis.	Certificado de conclusão de graduação em Ciências Contábeis, devidamente registrado no MEC ou cópia autenticada de Carteira de identificação profissional emitida por Conselho Regional de Contabilidade.
		b) Experiência mínima de 10 (dez) anos em empresa de consultoria.	Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou cópia do ato constitutivo da sociedade que indique que o profissional figure como sócio da mesma. Quando diretor, apresentar ata de eleição, se aplicável.
		c) Experiência de (cinco) anos em consultoria/em IFRS / CPC.	No mínimo 3 (três) Atestados relativos a exercícios sociais findos a partir 31/12/2010.
Gerente e Consultor Sênior	(02) Dois	a) Nível superior completo em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de graduação em Ciências Contábeis, devidamente registrado no MEC ou cópia autenticada de Carteira de identificação profissional emitida por Conselho Regional de Contabilidade.
		b) Experiência mínima de 5 (cinco) anos em empresa de consultoria e/ou de auditoria do IFRS / CPC.	Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou cópia do ato constitutivo da sociedade que indique que o profissional figure como sócio da mesma. Quando diretor, apresentar ata de eleição, se

			aplicável.
		c) Experiência em consultoria e/ou auditoria no padrão IFRS em Instituição Financeira nacional.	No mínimo 1 (um) Atestado, para cada profissional, relativo a exercícios sociais findos a partir 31/12/2010.
Especialista em Modelagem de Risco de Crédito	(01) Um	a) Nível de pós-graduação completo em Matemática ou Estatística.	Certificado de conclusão de pós-graduação em Matemática ou Estatística, devidamente registrado no MEC.
		b) Experiência mínima de 5 (cinco) anos em área de modelagem de risco de crédito de instituição financeira ou atividade de consultoria.	Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS).
		c) Experiência em modelagem de risco de crédito voltada para modelos de Perdas Esperadas (CPC 48/IFRS9) de Perdas Esperadas (CPC 48 / IFRS9).	No mínimo 1 (um) Atestado emitido por instituição financeira relativo a exercícios sociais findos a partir 31/12/2014, que o profissional participou de projetos de implantação do IFRS 9. profissional participou de projetos de implantação do IFRS 9.

7.5. Os profissionais da equipe observarão as seguintes atribuições:

7.5.1. O Responsável Técnico pelo contato entre a GOIÁS FOMENTO e a CONTRATADA no âmbito de todos os serviços; gerenciamento do CONTRATO; interlocução entre a GOIÁS FOMENTO e a CONTRATADA; gestão da equipe técnica, assim como pela supervisão da aplicação das metodologias; geração dos resultados e preparação dos produtos; definição estratégica em todas as etapas dos serviços; resolução dos eventuais problemas e divergências de modo que o Contrato seja executado adequadamente ao longo de toda a sua vigência; informações contidas em cada produto devendo assinar todos os documentos produzidos.

7.5.2. Gerente ou categoria similar – Responsável pela equipe técnica, assim como pela supervisão da aplicação das metodologias, execução dos procedimentos, geração dos resultados e preparação dos produtos e por controlar o cumprimento dos prazos contratuais;

7.5.3. Consultor Sênior – Responsável pela aplicação das metodologias, execução dos procedimentos e preparação dos produtos;

7.5.4 Especialista em Modelagem de Risco de Crédito – Responsável pela construção dos modelos de Perda Esperada Associada ao Risco de Crédito (PEC), documentação e reporte dos resultados dos modelos à GOIÁS FOMENTO.

7.5.5 Além da equipe prevista no item 8.1 deste Termo de Referência, eventualmente poderá haver necessidade de alocação de outros profissionais ao longo da vigência do contrato. Neste caso, a CONTRATADA deverá disponibilizar quantitativo necessário de profissionais, devidamente qualificados, para a adequada conclusão de todos os trabalhos, de preferência com perfil multidisciplinar com conhecimentos em contabilidade, riscos, tecnologias e governança.

7.5.6 A CONTRATADA deverá apresentar, na Reunião Inicial, os profissionais que comporão a equipe.

7.5.7 Os períodos exigidos para comprovação da experiência foram definidos levando em conta que 2010 foi o exercício em que as normas internacionais de contabilidade passaram a vigor no Brasil e 2014 foi o exercício no qual fora divulgada a norma IFRS 9 pelo IASB.

8. DAS OBRIGAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

8.1. A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato e quando solicitada pela GOIÁS FOMENTO, no prazo de cinco dias úteis, obriga-se a apresentar os documentos

comprobatórios, conforme especificado no item Equipe, relativa aos profissionais que prestarão os serviços objeto desta licitação;

8.2. A empresa licitante deverá apresentar a relação da equipe técnica que desenvolverá os trabalhos na GOIÁSFOMETNO, DEVIDAMENTE ASSINADA, CONTENDO:

8.2.1. Identificação dos profissionais e

8.2.2. Nome, Cargo e Função.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A tabela abaixo define o cronograma de execução dos serviços, indicando os produtos deste Termo de Referência e respectivos prazos de execução a serem observados. (Nomenclatura P1 a P9 é Produto 1 ao Produto 9).

ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	INÍCIO DA EXECUÇÃO
01	P1	Documento contendo o plano de trabalho e a metodologia para a ETAPA 2.	Em até 10 (dez) dias úteis	A contar da REUNIÃO INICIAL DE TRABALHO (item 4.2.3.1 do Anexo I - Termo de Referência)
	P2	Reunião de apresentação à GOIÁSFOMENTO do plano de trabalho.		
02	P3	Documento contendo o mapeamento dos procedimentos atuais utilizados pela GOIÁSFOMENTO, apresentando, no mínimo: Assunto, aspectos dos processos e procedimentos, principais definições conceituais das normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil relativas ao assunto, detalhamento das	Em até 12 (doze) semanas	A contar da REUNIÃO INICIAL DE TRABALHO (item 4.2.3.1 do Anexo I - Termo de Referência)

		diferenças identificadas entre as novas normas e as anteriores, situação atual e, por fim, a proposição de adequação dos procedimentos.		
03	P4	Documento contendo nota técnica relacionando as sistemáticas desenvolvidas, para a GOIÁS FOMENTO, para cada assunto descrito no item 3.4 do Anexo I – Termo de Referência, abordando os aspectos descritos no item 3.5 do Anexo I – Termo de Referência, incluindo sumário executivo do documento, resultados obtidos, conclusão dos trabalhos e impactos a serem divulgados pela GOIÁS FOMENTO nas próximas Demonstrações Financeiras.	Em até 24 semanas	A contar da REUNIÃO INICIAL DE TRABALHO (item 4.2.3.1 do Anexo I – Termo de Referência)
	P5	Documentação do Modelo de Negócios e SPPI Test.		
	P6	Documentação do Modelo de Perdas Esperadas da GOIÁS FOMENTO, contendo uma descrição detalhada dos requerimentos relacionados às métricas de cálculo das Perdas Esperadas associadas ao		

		Risco de Crédito (PEC) em conformidade com as novas normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil decorrentes do processo de convergência ao IFRS 9.		
	P7	Modelo de Demonstração Financeira da GOIÁS FOMENTO observando a nova estrutura, inclusive de notas explicativas, definidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil no processo de convergência ao IFRS 9.		
04	P8	Suporte técnico na utilização oficial da metodologia de apuração da PEC. A comprovação destes serviços se dará por meio de planilha de controle das horas.	Até 120 horas	A contar da primeira data-base de fechamento com a utilização oficial da metodologia implementada.
	P9	Suporte técnico na utilização oficial da metodologia de apuração da PEC. A comprovação destes serviços se dará por meio de planilha de controle das horas.	Até 120 horas	A contar da data-base de elaboração do primeiro balancete oficial no âmbito da nova regulamentação.

9.2 Os prazos definidos acima são aqueles que a CONTRATADA deverá observar para a entrega da minuta dos produtos solicitados para a devida avaliação da GOIÁS FOMENTO. A forma de recebimento do Objeto está descrita mais detalhadamente no item da Execução do Objeto, no Termo de Referência.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 Valor estimado para contratação: R\$ 630.931,67 (seiscentos e trinta mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO.

DECLARAÇÃO

A Licitante (**nome da empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**número do CNPJ**), com sede no(a) (**endereço**), (**cidade**), (**CEP**), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2019.

DECLARA EXPRESSAMENTE,

para os devidos fins e sob as penas da lei, que no momento da contratação, seus empregados, prepostos, sócios, dirigentes e outros componentes envolvidos na execução dos serviços que constituem o objeto da presente licitação, assinarão o Termo de Confidencialidade e Não Divulgação das informações de natureza financeira e contábil que, eventualmente, possam ter acesso no curso da prestação de serviços objeto da presente licitação, na forma do Anexo III do Edital em epígrafe.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Processo nº 2018.12.004790

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS
CLÁUSULAS DO EDITAL**
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À

Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁS FOMENTO

Av. Goiás nº 91 – Setor Central – CEP 74.005-010 – Goiânia-GO

Pregão Eletrônico nº 004/2019 – Processo nº 2018.12.004790

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data: ___ / ___ / 2019.

(carimbo, razão social e assinatura do responsável)

ANEXO V

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECLARAÇÃO

A Licitante (**nome da empresa**), inscrita no CNPJ/MF n.º (**número do CNPJ**), com sede no(a) (**endereço**), (**cidade**), (**CEP**), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2019 – Processo n.º 2018.12.4790

DECLARA EXPRESSAMENTE,

que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
Processo nº 2018.12.004790

(RESOLUÇÕES CNMP nº 37/2009 – Alterada pela Resolução nº 172/2017)

A _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante nomeado (bastante procurador) o Sr. _____, CPF Nº _____ e Identidade _____, **DECLARA**, nos termos da Resolução nº **37/2009**, alterada pela Resolução nº **172/2017**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na montagem dos modelos estatísticos de crédito e adequação dos procedimentos que serão utilizados pela GoiásFomento para atendimento de normativos do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil (IFRS 9), por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que os sócios desta pessoa jurídica **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, na GOIÁS FOMENTO.

OBS: A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo da GOIÁS FOMENTO diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Goiânia, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº _____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ATENDIMENTO AOS NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EMITIDOS EM CONVERGÊNCIA AO IFRS 9, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, xxxx, xxxxxx, xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxx-SSP/GO, e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e pela Diretora Administrativa e Financeira **MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA**, xxxxxx, xxxx, contadora, portadora do CRC-GO nº xxxxx, e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s) sócio(s): **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) SÓCIO(S))**, todos residentes e domiciliados na cidade de **XXXXXXXXXX**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente instrumento de contrato de prestação de serviços de Consultoria.

As partes Contratantes têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2019, instruído no processo administrativo nº 2018.12.004790, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com base nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, mediante o resultado do **Pregão Eletrônico nº 004/2019**, homologado em ___/___/2019, conforme pode ser constatado no **Processo Administrativo nº 2018.12.004790**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contrato de prestação de serviços de Consultoria para montagem dos modelos estatísticos de crédito e adequação dos procedimentos que serão utilizados pela GOIÁS FOMENTO, em atendimento aos novos normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, emitidos em convergência ao IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, emitido pelo *International Accounting Standards Board – IASB*, conforme descrição dos serviços detalhados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital e Proposta Comercial datada de ___/___/2019, que passam a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços de Consultoria, objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de remuneração, a importância mensal de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e global para um período de até 12 (doze) meses, o valor de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme valores discriminados na Proposta de Preços datada de ___/___/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todos os contatos presenciais com a CONTRATANTE, incluindo apresentações, entrevistas, reuniões de esclarecimento de dúvidas e especificação de informações necessárias para a realização dos trabalhos, serão realizados na sede da CONTRATANTE, na Av. Goiás, Nº 91 – Centro, Goiânia-GO, no horário comercial das 9:00h às 18:00h, em dias úteis, de

segunda a sexta-feira.

- 4.2. As demais atividades, estudos, relatórios, pareceres, entre outros trabalhos, a serem executados pela CONTRATADA deverão ser realizados nas suas instalações e dependências ou em outro local por ela definido, sob sua responsabilidade e com recursos próprios.
- 4.3. Não obstante a possibilidade da execução do serviço descrito no item anterior se dar nas dependências da CONTRATADA, esta deverá, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ao comparecimento em suas dependências para a realização de entrevistas, apresentações e reuniões, além daqueles especificados, que se façam necessários ao longo da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos próprios do GOIÁS FOMENTO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária: 8.1.7.63.30.001.000-6 – Despesas de Serviços Técnicos Especializados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 6.1. A vigência do presente contrato será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato e sua eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado e obedecerá ao Cronograma de Execução do Objeto contratado.
- 6.2. Caso o Banco Central do Brasil altere o Cronograma por ele estabelecido, este prazo será prorrogado ajustando-se ao novo Cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, no anexo I, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela GoiásFomento mediante atestado do responsável.
- 7.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 7.3. O serviço recusado será considerado como não prestado.
- 7.4. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como

quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

- 7.5. Tanto as minutas, que deverão ser entregues nos prazos definidos no Cronograma de Execução do Objeto, quanto as versões definitivas (finais) referentes aos Produtos, deverão ser disponibilizadas a CONTRATANTE em meio físico e eletrônico. As versões definitivas (finais) deverão ser entregues a CONTRATANTE em até dez dias úteis após a aprovação das respectivas minutas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada pelo Titular da ASTEC – Assessoria Técnica de Contabilidade, por meio de depósito bancário na conta/corrente, Agência e Banco indicados pela Contratada.
- 8.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 8.3. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual de Goiás independente da localização da sede ou filial do licitante.
- 8.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do Contratado.
- 8.5. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- 8.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- 8.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma inconsistência será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- 8.7. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 8.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- 8.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;
- 8.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;
- 8.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 8.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.
- 8.10. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação a data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Prestar os serviços na forma ajustada, dentro das condições que atendam os requisitos exigidos no Edital, neste instrumento e em seus anexos.
- 12.2. Para a execução dos trabalhos supracitados, possuir profissionais especializados, capazes de executar os serviços de consultoria e transmitir conhecimentos ao corpo técnico da CONTRATANTE, nas atividades descritas no objeto, garantindo sua execução no prazo de tempo adequado;
- 12.3. Manter, na execução dos trabalhos, os profissionais nominados em sua proposta, informando a CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua composição, a qual somente poderá ser procedida através da alocação de profissionais de igual ou superior experiência, sob prévia anuência da CONTRATANTE.
- 12.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, decorrentes da execução do presente contrato.
- 12.5. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor.
- 12.6. A inadimplência do contrato com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 12.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.8. Comunicar a demissão e saída do responsável técnico ou do gerente que integrem o quadro de profissionais com poderes para assinar relatórios referentes à prestação dos serviços de consultoria previstos no objeto deste certame.
- 12.9. Encaminhar a CONTRATANTE cópia de traslados ou certidão de quaisquer alterações de contrato social ou estatutos, ocorridas durante a vigência do presente contrato.
- 12.10. Sujeitar-se e aos seus empregados, sob as penas da lei, ao sigilo sobre

- as informações da CONTRATANTE, obtidas e manuseadas na execução do objeto contratado.
- 12.11. Sujeitar-se e aos seus empregados às normas de segurança do CONTRATANTE.
 - 12.12. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitados, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - 12.13. Assegurar a precisão e confiabilidade das informações por ela recebidas, processadas e transmitidas, responsabilizando-se por consequências decorrentes de eventuais erros de informações.
 - 12.14. Assumir as despesas com a locomoção e hospedagens de seus técnicos, estando vedada a cobrança de taxa de visita.
 - 12.15. Substituir todo o técnico, cujos procedimentos profissionais, mediante exposição de motivos formalizada, sejam considerados inconvenientes para a CONTRATANTE.
 - 12.16. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos referidos empregados da CONTRATADA, seja a que título mesmo em se tratando de condenação em reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.
 - 12.17. Assumir inteira responsabilidade por danos causados à administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do feito aos seus pela CONTRATANTE.
 - 12.18. Prestar as informações que eventualmente sejam solicitadas por auditores da empresa de auditoria externa ou pela auditoria interna, previamente identificados pela CONTRATANTE, bem como, participar de reuniões convocadas pela contratante para explicações técnicas quando necessário.
 - 12.19. Atender a consultas formuladas através de telefone ou e-mail, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da formalização.
 - 12.20. Emitir os Relatórios (Produtos) nos prazos definidos no Cronograma de Execução do Objeto, em papel e em meio magnético, devidamente assinados pelo Responsável Técnico e pelo Gerente responsável pela execução dos trabalhos. As versões definitivas (finais) deverão ser entregues ao CONTRATANTE em até dez dias úteis após a aprovação

das respectivas minutas.

- 12.21. Responder pela idoneidade e bom comportamento dos técnicos destacados para a execução dos serviços, cabendo-lhe a reparação civil por eventuais danos causados pelos referidos empregados a pessoas ou a bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 13.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.
- 13.6. Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;
- 13.7. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A Fiscalização da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais será de responsabilidade do **Grupo de Trabalho, instituído por Portaria da GOIÁS FOMENTO**, competindo-lhe comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas, que deverão ser prontamente regularizadas.
- 14.2. Qualquer fiscalização exercida pela CONTRATANTE será feita em seu exclusivo interesse e não implicará corresponsabilidade pela prestação

dos serviços contratados, sem que assista direito à CONTRATADA, eximir-se de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços.

- 14.3. A fiscalização da CONTRATANTE verificará a qualidade da prestação dos serviços, podendo exigir substituições quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do contrato exercido pela GOIÁS FOMENTO, a quem caberá os controles sobre as normas, cumprimento das cláusulas contratuais e gerenciamento das dúvidas ou de questões técnicas surgidas no decorrer da prestação dos serviços do Contrato será de **responsabilidade da Diretora Administrativa e Financeira.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 17.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 17.4.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 18.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:
- 18.2.1. Apresentar documentação falsa;
 - 18.2.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 18.2.3. Falhar na execução do contrato;
 - 18.2.4. Fraudar a execução do contrato;
 - 18.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.2.6. Cometer fraude fiscal.
- 18.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
- 18.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - 18.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 18.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 18.10.
- 18.5. Para os fins do item 18.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.
- 18.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 18.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.6.1. Multa:
 - 18.6.1.1. Compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com

as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- 18.7. Moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.
- 18.8. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.
- 18.9. As multas compensatórias e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
- 18.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.
- 18.12. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 18.13. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 18.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 18.15. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.
- 18.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 18.17. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais

previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

- 18.17.1. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.
- 18.18. Para aplicação das penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista;
- 18.19. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso;
- 18.20. A aplicação de sanções não exime a danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 19.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5,0 % (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
 - 19.1.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 19.1.2. Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item “19.12”;
 - 19.1.3. fiança bancária, conforme modelo contido em Anexo.
- 19.2. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 19.3. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.
- 19.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia,

acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

- 19.5. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.6. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- 19.7. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.
- 19.8. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 19.9. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 19.10. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 19.11. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- 19.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 19.12.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 19.12.2. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 19.12.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado;

- 19.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica da CONTRATANTE, com atualização monetária.
- 19.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.15. O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- 19.16. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 19.17. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 19.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- 19.19. O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - 19.19.1. caso fortuito ou força maior;
 - 19.19.2. alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
 - 19.19.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - 19.19.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 19.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção das responsabilidades previstas no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- 19.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

- 19.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.
- 19.23. Será considerada extinta a garantia:
- 19.23.1. com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias
- 19.23.2. depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 19.23.3. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.
- 19.24. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A cessão de direitos ou a transferência do presente contrato, no todo ou em parte, é proibida sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 22.1** É vedado ao contratado:
- 22.2** Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 22.3** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 23.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. a Lei federal nº 8.666/1993.

- 23.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 23.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela Contratante na imprensa oficial, em resumo, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente Contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Goiânia, _____ de _____ de 2019.

Contratante:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Diretor Presidente

MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA
Diretora Administrativa e Financeira

Contratada:

Sócia

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

ANEXO VIII

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NA GOIÁS FOMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2019 – GOIÁS FOMENTO**

Recebemos nesta data o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019** - GOIÁS FOMENTO, Processo nº 2018.4790, oriundo da Agência de Fomento de Goiás S/A.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria na montagem dos modelos estatísticos de crédito e adequação dos procedimentos que serão utilizados pela GOIÁS FOMENTO para atendimento aos novos normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, emitidos em convergência ao IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, emitido pelo *International Accounting Standards Board* - IASB, conforme descrito no Termo de Referência, em anexo.

GO, de..... de 2019.

CARIMBO E CNPJ DA EMPRESA

Assinatura Legível

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____ Cep: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone _____ (0xx).(xx)

Fax (0xx) (xx) _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

DEVOLVER ESTE RECIBO DEVIDAMENTE PREENCHIDO EM CASO DE RETIRADA DO EDITAL PERANTE A ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO O INTERESSADO COMPARECER MUNIDO DE DISQUETE, CD OU OUTRA MÍDIA PORTÁTIL.